**REQUERIMENTO Nº. 1399/16**

**EMENTA: Requer informações acerca da prestação de contas do Instituto Nacional de Assistência à Saúde e à Educação -INASE**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

 O vereador Gilberto Aparecido Borges – Giba, no uso de suas atribuições legais, requer a Vossa Excelência depois de ouvido o Plenário, encaminhar o presente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que repasse a esta Casa de Leis as seguintes informações:

 1-)Requer cópia do demonstrativo de prestação de contas referente ao primeiro trimestres do exercício financeiro de 2016, nos termos estabelecidos na lei municipal 4.955/2013, devendo ser instruída regularmente com todos os documentos exigidos no artigo 42,§2º, inciso I,II,III e IV conforme previsto no decreto municipal nº 8.561 de 2013, a seguir transcrito:

**“Art. 42. Para efeito do previsto nos artigos 14 e 18 da Lei Municipal nº 4.955, de 12 de dezembro de 2013, entende-se por prestação de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social.**

**§ 1º. As prestações de contas trimestrais e anuais, a última de forma consolidada, serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações Sociais.**

 **§ 2º. A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:**

**I. relatório trimestral ou anual, conforme o caso, de execução de atividades;**

**II. demonstração das origens e aplicações de recursos, através de cópias dos extratos bancários;**

 **III. certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), trabalhistas, do Estado de São Paulo e do Município de Valinhos;**

**IV. notas explicativas da demonstração contábil, caso necessário.”**

**JUSTIFICATIVA**

 Por tratar de assunto de relevante interesse público, justifica-se a atuação fiscalizatória do Vereador, conforme assegurado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em especial o artigo 199 e também artigo 17 da lei 4.955 de 2013, que confere ao edil o direito de fiscalizar as organizações sociais.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradeço.

Valinhos, de 12 de Setembro de 2016.

**Gilberto Aparecido Borges - Giba**

Vereador – PMDB